CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SALA VER. DANILO CÁCERES

PROJETO DE LEI N° 01 /2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade das clínicas veterinárias, PetShops e estabelecimentos assemelhados, a comunicar o agente competente os casos em que forem constatados indícios de maus-tratos contra animal.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° As clínicas veterinárias, Pet Shops e outros estabelecimentos assemelhados ficam obrigados a comunicar o agente competente os casos em que forem constatados indícios de maus-tratos contra animal.

§ 1° A comunicação de que trata o caput conterá:

I – Nome e endereço da pessoa que estiver acompanhando o animal no momento do atendimento;

II – Relatório do atendimento prestado, incluindo a espécie, a raça e as características físicas do animal, a descrição de sua situação de saúde no momento do atendimento e os procedimentos adotados.

Art. 2° Em caso de não comunicação dos maus-tratos às autoridades competentes, o estabelecimento poderá sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Em caso de reincidência, suspensão de seu alvará de funcionamento por 30 dias;

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 11 / 01 / 2022
Fl. 07
Oficial Legislativo

III – em caso de nova reincidência, suspensão do Alvará de Funcionamento por 60 dias.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Francisco de Assis, 11 de janeiro de 2022.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei tem como finalidade a obrigatoriedade das clínicas veterinárias, PetShops e estabelecimentos assemelhados, a comunicar o agente competente os casos em que forem constatados indícios de maus-tratos contra animal.

Os estabelecimentos acima citados, possuem em seu convívio um número grande de animais, ou seja, em razão do ofício praticado esses estabelecimentos possuem maiores oportunidades em se depararem com casos de maus-tratos.

A presente lei se trata da união do empreendimento particular com as políticas públicas municipais a fim de zelar e garantir, na medida do possível, a proteção do bem-estar animal. Ressalta-se que tal conduta já se mostra inerente desses profissionais, no entanto necessário a imposição legal para que iniba qualquer comportamento contrário.

Assim sendo, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei, por acreditar que, se implantado, reforçará a importância da realização de denúncias por parte das clínicas veterinárias, pet shops, bem como qualquer estabelecimento que se assemelhe a esses.

Sala Ver. Danilo Cáceres, 11 de janeiro de 2022.

Vereador Nilo Santos
Bancada Progressista